



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de agosto de 2019

I

Série

Número 128

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 500/2019

Autoriza a celebração de protocolos com os Concessionários aderentes ao Projeto, o qual se regerá pelos termos do Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 434/2019, de 7 de agosto, e pelos termos e condições constantes da minuta do Protocolo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 500/2019**

Considerando que, o Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira (“PRIME-RAM”) foi criado, no âmbito do Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável e do Projeto “Porto Santo Sustentável – Smart Fossil Free Island”, através do artigo 63.º do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 (ORAM 2019), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;

Considerando que, constitui objetivo do “PRIME-RAM” a criação de uma solução de mobilidade sustentável a partir de um ecossistema elétrico privilegiando a aquisição e utilização de veículos elétricos mediante a atribuição pelo Governo Regional de incentivos, em prejuízo dos restantes movidos a energias não renováveis;

Considerando que, as condições e termos da sua atribuição, em conformidade com o disposto no número 3 do artigo 63.º do ORAM, são as que foram aprovadas pela Portaria n.º 434/2019, de 07 de agosto, do Vice-Presidente do Governo Regional e que pressupõem a celebração de protocolos entre a Região Autónoma da Madeira e os Concessionários aderentes

ao Projeto, que serão havidos como “entidades intermediárias” em todo o procedimento subjacente à concessão desse apoio.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de agosto de 2019, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de protocolos com os Concessionários aderentes ao Projeto, o qual se regerá pelos termos do Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 434/2019, de 07 de agosto, e pelos termos e condições constantes da minuta do Protocolo, a qual fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo e que faz parte integrante da presente Resolução.
- 2 - Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar os ditos protocolos, nos termos e condições constantes do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Ilha do Porto Santo, em vigor à data da sua celebração.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)